

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
DE SANTANA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

024

**Processo n.º 1026151-90.2017.8.26.0001**

**BANCO BRADESCO S/A (CREDOR)** e [REDACTED]  
[REDACTED] (DEVEDOR), cada qual representados por seus respectivos advogados  
infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vêm respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, apresentar o **ACORDO** a que chegaram, bem como requerer a sua homologação,  
nos seguintes termos:

1. O **CREDOR** é titular de um crédito na importância de R\$  
265.930,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos),  
apurado em outubro de 2018, devido pelo **DEVEDOR**, reconhecido e confessado como líquido,  
certo e exigível, decorrente de operação vinculada à **agência 7869, conta corrente n.º 1098,**  
**contrato n.º 635454, carteira 530,** objeto da presente ação.

2. Tendo confessado a dívida discriminada na Cláusula  
Primeira e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, pelo presente e na



melhor forma de direito, o **DEVEDOR** propõe para sua liquidação, e o **CREDOR** concorda em receber a quantia de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, à vista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventual encargo relativo ao IOF ficará à expensas do **DEVEDOR**.

3. Os valores ajustados neste instrumento deverão ser pagos por meio de débito automático em conta mantida junto ao Banco Bradesco S/A, **agência 7869, conta corrente n.º 1098**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica autorizado o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar de contas correntes de titularidade do **DEVEDOR**, os valores atinentes ao presente instrumento, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, tarifas e demais eventuais despesas incidentes sobre tais operações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de não haver o pagamento de quaisquer dos valores deste instrumento, fica o **CREDOR**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil, instruído em caráter irrevogável e irretroatável, pelo **DEVEDOR**, a efetuar os lançamentos dos débitos em qualquer conta que mantenham em qualquer agência do **CREDOR**.

4. A falta de pagamento ou o descumprimento de qualquer obrigação pactuada no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, ensejará a perda de descontos, inclusive em relação aos honorários advocatícios, e facultará ao **CREDOR** o direito de considerar antecipadamente vencida e imediatamente exigível a totalidade das dívidas confessadas nas Cláusulas Primeira supra, deduzindo-se eventuais amortizações, independentemente de aviso ou notificação, devidamente acrescidas dos encargos previstos no parágrafo primeiro abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda acima, além de ensejar a perda dos descontos e o vencimento antecipado do débito, fará com que o **DEVEDOR** incorra no pagamento de reajuste e encargos moratórios, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia e multa





compensatória irredutível de 2% (dois por cento), incidente sobre o principal reajustado, devidamente atualizado, sem prejuízo cobranças estipulada na Cláusula Quarta deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o **CREDOR** concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente instrumento.

5. O **DEVEDOR** se responsabiliza pelo pagamento de todos os custos de cobrança, especialmente os judiciais, despendidos para a formalização do presente instrumento, inclusive eventuais custas finais devidas ao Estado pela satisfação do crédito.

6. O **DEVEDOR** declara expressamente que desistem de quaisquer medidas judiciais que eventualmente tenha promovido ou possa promover contra o **CREDOR**, com relação ao contrato indicado na Cláusula Primeira acima. Ficam mantidas todas as garantias do contrato descrito na Cláusula Primeira até a liquidação total do acordo.

7. O **DEVEDOR** confessa dever aos patronos do **CREDOR** honorários advocatícios decorrentes da ação indicada na Cláusula Primeira supra, nos termos da anexa confissão de dívida, a qual desde já compõe o presente avença.

8. O presente acordo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a parte, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

9. Diante do exposto, requerem as partes se digne Vossa Excelência homologar a presente avença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, para fins do artigo 515 do Código de Processo Civil e uma vez satisfeita a dívida na forma descrita na Cláusula Segunda, as partes outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa e irrevogável quitação, seja a que título for, com relação ao objeto da presente ação.

10. Requerem, outrossim, o sobrestamento do feito em arquivo provisório, aguardando futura comunicação das partes quanto a satisfação integral do acordo, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil, comprometendo-se o **CREDOR** a requerer a extinção do processo desde que os pagamentos sejam devidamente realizado pelo

**DEVEDOR** na forma ajustada, em sua totalidade.

11. Desde já, as partes desistem do prazo para recorrer da decisão que homologar o presente acordo, devendo esta transitar em julgado de imediato.

São Paulo, 10 de outubro de 2.018.

Pelo Credor:

**RAPHAEL LUNARDELLI BARRETO**

**OAB/SP 253.964**

Pelo Devedor:

  
**FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DÓRIA**

**OAB/SP 124.893**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
DE SANTANA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1026151-90.2017.8.26.0001

**R BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** ("CREDOR")  
**COMERCIAL CAMPOS COM DE UNF LTDA ME** ("DEVEDORES"), cada qual por seus respectivos advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o **ACORDO** a que chegaram, bem como requerer a sua homologação, nos seguintes termos:

1. O **CREDOR** é titular de um crédito na importância de R\$ 26.593,04 (vinte seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) apurados em outubro de 2018, devidos pelo **DEVEDOR**, reconhecido e confessado como líquido certo e exigível, relativo aos honorários advocatícios devidos na presente ação.

2. Tendo confessado a dívida discriminada na Cláusula Primeira e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade, pelo presente e na melhor forma de direito o **DEVEDOR** propõe para sua liquidação e o **CREDOR** concorda em receber a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) à vista**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta abaixo indicada:

**R Barreto Sociedade de Advogados**

**CNPJ nº 10.247.045/0001-19**

**Banco Bradesco S/A.**

**Conta-corrente nº 3219-0**

**Agência 2846**

3. A falta de pagamento ou o descumprimento de qualquer obrigação pactuada no presente instrumento ou do acordo principal firmado com o Banco Bradesco S/A, e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, ensejará a perda de todos os descontos, inclusive os do acordo principal, e facultará ao **CREADOR** o direito de considerar antecipadamente vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada na Cláusula Primeira supra, deduzindo-se eventuais amortizações, independentemente de aviso ou notificação, devidamente acrescidas dos encargos previstos no parágrafo primeiro abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda acima, além de ensejar a perda dos descontos e o vencimento antecipado do débito, fará com que o **DEVEDOR** incorra no pagamento de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, contados dia a dia e multa compensatória irredutível de 2% (dois por cento), incidente sobre o principal reajustado, devidamente atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o **CREADOR** concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente instrumento, o que igualmente se aplica aos honorários advocatícios.

4. Diante do exposto, requerem as partes se digne Vossa Excelência homologar a presente avença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, para fins do artigo 515 do Código de Processo Civil. Uma vez satisfeita a dívida na forma descrita na Cláusula Segunda, as partes outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa e irrevogável quitação, seja a que título for, com relação ao objeto da presente ação.

5. Requerem, outrossim, o sobrestamento do feito em arquivo provisório, aguardando futura comunicação das partes quanto a satisfação do acordo, nos

termos do artigo 922 do Código de Processo Civil, comprometendo-se o **CREDOR** a requerer a extinção do processo desde que os pagamentos sejam devidamente realizados pelos **DEVEDOR** na forma ajustada.


6. Desde já as partes desistem do prazo para recorrer da decisão que homologar o presente acordo, devendo esta transitar em julgado de imediato.

São Paulo, 10 de outubro de 2.018.

Pelo Credor:

**RAPHAEL LUNARDELLI BARRETO**  
**OAB/SP 253.964**

Pelos Devedores:

  
**FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DÓRIA**  
**OAB/SP 124.893**